LEI Nº 1.806, 22 de novembro de 1990

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$... 39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), para re - forço das dotações orçamentárias, a saber:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02001 - Gabinete e Serviços Administrativos
03070202.003/3.1.1.1 - pessoal Civil..... Cr$ 2.000.000,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....Cr$ 200.000,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.02 - Divisão de Tributação e Fiscalização
03080302.024/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 1.800.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
06.03 - Divisão de Obras
10580212.030/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 1.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 3.500.000,00
06.04 - Divisão de Serviços Urbanos
10580212.031/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 500.000,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS
08.01 - Gabinete do Diretor
15070212.037/3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 3.000.000,00
15824922.053/3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr$ 2.000.000,00
15824952.056/3.2.5.1 - Inativos.....Cr$ 2.000.000,00
08.02 - Divisão de Saúde
13750212.058/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 500.000,00

08.03 - Divisão de Serviços Sociais
15810212.059/3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr$ 500.000,00
09.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.01 - Gabinete do Diretor
08070212.063/3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 3.000,000,00
08440212.065/3.2.1.4 - Contribuições a Fundos.....Cr$ 2.000.000,00
08.02 - Divisão de Ensino Primário
08421882.070/3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, é indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação das dotações orçamentárias, a saber:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.03 - Junta de Serviço Militar e Delegacia de Recrutamento
06281662.010/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 500.000,00
03.00 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.01 - Gabinete do Diretor
03070212.013/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 7.000.000,00
03.02 - Divisão do Pessoal
03070212.015/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 1.500,000,00
04.00 - DEPARTAMENTO DO MATERIAL
04.01 - Gabinete do Diretor
03070212.016/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 700.000,00
04.03 - Divisão do Almoxarifado.....Cr$
03070212.018/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 300.000,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.01 - Gabinete do Diretor
03080212.020/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 2.000.000,00
05.03 - Divisão de Contabilidade e Orçamento
03080402.025/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 2.000.000,00
05.04 - Tesouraria
03080302.026/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 2.000,000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E Viação
06.01 - Gabinete do Diretor
10580212.027/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 1.000.000,00
06.03 - Divisão de Obras
03070251.004/4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 5.700.000,00
08462241.027/4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 1.000.000,00

10583231.010/4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 1.000.000,00
13764491.016/4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 1.000.000,00
16885321.021/4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 1.000.000,00
06.04 - Divisão de Serviços Urbanos.
10580212.031/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 9.000.000,00
07.00 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
07.01 - Gabinete do Diretor
04070212.032/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 800.000,00
09.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.01 - Gabinete do Diretor
080702.12.063/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 1.000.000,00
09.02 - Divisão de Ensino Primário
08421882.070/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 1.000.000,00
09.04 - Divisão de Cultura
08480212.072/4.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 1.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de novembro de 1990

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ALCIDES VICENTE
Secretário de Adm. e Finanças

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Arapongas
Em 24/11/90
Funcionária

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.806, 21 de novembro de 1990

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$... 39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Gabinete e Serviços Administrativos
03070202.003/3.1.1.1 - pessoal Civil..... Cr$ 2.000.000,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....Cr$ 200.000,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.02 - Divisão de Tributação e Fiscalização
03080302.024/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 1.800.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
06.03 - Divisão de Obras
10580212.030/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 1.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 3.500.000,00
06.04 - Divisão de Serviços Urbanos
10580212.031/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 500.000,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS
08.01 - Gabinete do Diretor
15070212.037/3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 3.000.000,00
15824922.053/3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr$ 2.000.000,00
15824952.056/3.2.5.1 - Inativos.....Cr$ 2.000.000,00
08.02 - Divisão de Saúde
13750212.058/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 500.000,00

08.03 - Divisão de Serviços Sociais
15810212.060/3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr$ [illegible]
09.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.01 - Gabinete do Diretor
08070212.063/3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ [illegible]
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ [illegible]
08440212.065/3.2.1.4 - Contribuições a Fundos.....Cr$ 2.000.000,00
09.02 - Divisão de Ensino Primário
08421882.070/3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ [illegible]
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, é indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação das dotações orçamentárias, a saber:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.03 - Junta de Serviço Militar e Delegacia de Recrutamento
06281662.010/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 500.000,00
03.00 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.01 - Gabinete do Diretor
03070212.013/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 7.000.000,00
03.02 - Divisão do Pessoal
03070212.015/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 1.500.000,00
04.00 - DEPARTAMENTO DO MATERIAL
04.01 - Gabinete do Diretor
03070212.016/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 700.000,00
04.03 - Divisão do Almoxarifado
03070212.018/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 300.000,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.01 - Gabinete do Diretor
03080212.020/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 2.000.000,00
05.03 - Divisão de Contabilidade e Orçamento
03080402.025/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 2.000.000,00
05.04 - Tesouraria
03080302.026/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 2.000.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E Viação
06.01 - Gabinete do Diretor
10580212.027/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 1.000.000,00
06.03 - Divisão de Obras
03070251.004/4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 5.700.000,00
08462241.027/4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 1.000.000,00

Ed Nº 804
SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 22/11/ 19 90
FUNCIONARIO

10553231.010/4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 1.000.000,00
13764491.016/4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 1.000.000,00
16885321.021/4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 1.000.000,00

06.04 - Divisão de Serviços Urbanos.

10580212.031/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 9.000.000,00

07.00 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

07.01 - Gabinete do Diretor

04070212.033/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 800.000,00

09.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01 - Gabinete do Diretor

080702.12.063/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 1.000.000,00

09.02 - Divisão de Ensino Primário

08421882.070/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 1.000.000,00

09.04 - Divisão de Cultura

08480212.072/4.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 1.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de novembro de 1990

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ALCIDES VICENTE
Secretário de Adm. e Finanças

Dr. Lauro

Leia assine e divulgue,